CÓPIA

LEI Nº 0986/99
Dispõe sobre repasse ao Recurso Financeiro de Fundo Estadual de Saúde, como Contrapartida ao Incentivo de Assistência Farmacêutica Básica

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiro para conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município.

Parágrafo único - O valor a ser repassado será equivalente a R$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias nº 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 22 dias do mês de julho de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de julho de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete